www.agazetanews.com.br | agazetaconesul.com

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024 - Ano XXXI - Amambai-MS   Edição 2958

AMAMBAI
Página 02

Isomídia Premium 2024 foi sucesso absoluto

CIDADE
Página 04

Lançamento do PAA Indígena em Amambai: um marco para as aldeias

ARAL MOREIRA
Página 04

Escola Municipal Aracy Wider receberá ampliação com investimento de R$ 2 mi

ESTADO
Página 03

Com apoio do Governo, nova fábrica de etanol de milho é inaugurada em Maracaju

ESTADO
Página 05

Cooperação inovadora garante biofertilizante orgânico para agricultores familiares

Cotação Dólar

	COMPRA	VENDA
Dólar Comercial	5,44	5,44
Dólar Turismo	5,47	5,65

MEGA-SENA

Mega Sena resultado dia 18/06/2024
02 19 25 44 46 60
Mega Sena
Estimativa de prêmio
R$ 60.000.000,00
Próximo concurso
a ser realizado dia 20/06/2024

TEMPO

Previsão de hoje para Amambai
↑ 30º
↓ 19º
Manhã Tarde Noite

Sexta-feira - 21/06	Sábado - 22/06	Domingo - 23/06
↑ 32º ↓ 18º	↑ 32º ↓ 18º	↑ 33º ↓ 21º

AMAMBAI

Isomídia Premium 2024 foi sucesso absoluto

Tudo perfeito!!! Esta é a nossa conclusão ao falarmos da espetacular noite de 8 de junho, data do evento mais esperado do ano: a entrega dos certificados "Isomídia Premium" aos melhores de Amambai. O salão de festas do Sindicato Rural de Amambai ficou pequeno para acomodar nossos convidados: empresas, empresários, personalidades, políticos e profissionais liberais que, além dos certificados, receberam também uma medalha comemorativa especial dos 20 anos da UNIPPE – Universo Produções e Pesquisas - na querida cidade de Amambai.

Presença VIP de Amanda Malaquias, Miss Bahia 2022 e ex-bailarina do Faustão, que encantou a todos com seu sorriso, simpatia e alegria de viver!

O jantar para aproximadamente 400 pessoas teve a assinatura do Elton Buffet. O espaço do evento foi decorado pela Arte & Festa, som e iluminação por DJ Cristhian, e a música da noite ficou por conta do animadíssimo casal "Ticão e Solange", de Maringá-PR.

Lembrando sempre que o Isomídia Premium é o resultado de um trabalho que teve início com a pesquisa de opinião pública realizada no mês de fevereiro deste ano, através do método de entrevistas com respostas espontâneas por parte dos entrevistados.

Agradecemos a Deus por mais este evento e a todos que, mais uma vez, nestes 20 anos, acreditaram em nosso comprometimento com o trabalho, nossa seriedade e transparência. Parabéns aos primeiros colocados do Isomídia Premium 2024!":

- A Gazeta - Jornal Impresso
- Adriana Fátima M. Bampi - Empresária do Ano
- Agência Premier - Agência de Publicidade
- Amambai Gás - Distribuidora de Gás
- Arroyo Atacadista – Melhor Atacadista Local
- Arte & Festa - Decoração de Festas
- Artes Alumínios - Fábrica e Comércio de Utensílios de Alumínio e Ferro Velho
- Auto Posto Berlitz - Posto de Abastecimento
- Autoescola Líder – Melhor Autoescola
- Automan - Auto Center
- Boneca de Luxo - Boutique
- Camila Dutra - Loja de Moda Fitness e Empreendedora do Ano
- Canal 100 FM - Rádio Mais Ouvida
- Casa das Tintas - Loja de Tintas
- Casabella - Serviço de Estrutura e Acabamento em Gesso
- Celia Chaparro Miranda - Pedagoga
- Chiquinho Sorvetes - Sorveteria
- Churrascaria Rio-grandense – Melhor Churrascaria
- Ciclo Center - Comércio e Conserto de Bicicletas
- Dj Cristhian - Som, Iluminação e Painel
- Dom Oliveira - Barbearia
- Dr. Alexandre Gonçalves – Ortodontista (CRO MS 3505)
- Dr. Carlos Guanho – Fisioterapeuta (Crefito 13/323004-F)
- Dr. Cassiano Cardozo - Médico Veterinário (CRMV/MS 6079)
- Dr. Edson Tavares Calixto – Advogado (OAB/MS 10.681)
- Dr. Emerson Tavaves Calixto – Implantodontista (CRO/MS 4461)
- Dra. Larissa Raquel C. R. Zerbinati - Cirurgiã Dentista (CRO MS 3747)
- Dra. Nubielli Dalla Valle Rorig – Advogada (OAB MS 12878)
- Drogarias Ultrapopular - Melhor Farmácia
- Ecoville Brasil - Comércio de Produtos para Limpeza
- Elton Buffet - Serviço de Buffet
- Evandro Billig - Gerente Comercial
- Evangelista - Oficina de Funilaria, Chapeação e Pintura
- Everson Jardineiro - Serviço de Jardinagem
- Exata Pré-Moldados - Indústria de Pré-Moldados e Lajes
- Grill To Burger - Lanchonete e Delivery
- Hotel Amambai - Melhor Hotel
- Intech Telecom - Serviço de Internet
- Intech Telecom - Serviço de Internet Rural
- Janete Córdoba - Político do Ano
- Janete Córdoba - Vereadora Mais Atuante
- Jéssica Bambil - Lash Designer
- Jéssica Bambil - Professora Destaque do Ano
- João & Maria - Loja de Confecções Infantis
- JV Art's & Flores - Floricultura
- Kenazia Souza Chaves – Melhor Maquiadora
- KNN - Escola de Idiomas
- Lex Contabilidade - Escritório Contábil
- Lincoln Kleber Teixeira - Instrutor de Autoescola
- Lojão Trevo - Melhor Brechó
- Lú Trancista – Melhor Trancista
- Luana Barbosa - Cabeleireira
- Marcão Despachante - Despachante de Trânsito
- Marmoforte – Melhor Marmoraria
- MB Vidraçaria – Melhor Vidraçaria
- Metalúrgica Tigre 1 – Melhor Metalúrgica
- MS Guinchos - Serviço de Guincho
- MS Motos - Oficina Mecânica de Motos
- Nicolay Figueiredo - Empreendedor do Ano
- O Boticário - Franquia Destaque
- O Boticário - Loja de Cosméticos
- O Boticário - Perfumaria
- Ótica Amambai – Melhor Ótica
- Paulo Brandão – Contador (CRC/MS 001315-0)
- Poddium Som - Som e Insufilmes em Autos
- Pontual - Corretora de Seguros
- Realize - Empresa de Cerimonial
- Refrilar - Serviço de Refrigeração
- Regalos Decor - Loja de Presentes e Decorações
- Renovar Aromas - Loja de Aromas e Essências
- Restaurante Bom Sabor – Melhor Restaurante
- Retificadora Amambai - Retífica de Motores
- São Luiz - Loja de Materiais para Construção
- Seiko - Conserto e Fabricação de Joias
- Seiko – Melhor Joalheria
- Seiko – Melhor Relojoaria
- Sicredi - Cooperativa de Crédito e Melhor Agência
- Silo Conveniência - Disk Chopp e Conveniência
- Silo Conveniência - Distribuidor de Bebidas e Gelo
- Supermercado Planalto – Melhor Supermercado
- Tapeçaria Avenida - Fábrica e Reforma de Estofados
- Tiago Marques Martins - Gerente Bancário e Func. Bancário Modelo
- Tomazeli Climatização - Instalação de Ar-Condicionado Residencial e Comercial
- TRR Berlitz - Atacadista de Combustível
- Valotta - Loja de Artigos Esportivos
- Valotta - Loja de Calçados
- Vilson Nascimento – Jornalista (DRT 1276/MS)
- Wilson Escapamentos - Comércio e Cons. de Escapamentos
- Www.agazetanews.com.br - Site Local
- Zuca Bolos – Bolos Artesanais.

Confira tudo nas redes sociais:

- www.instagram.com/isomidia
- www.facebook.com/isomidia
- www.youtube.com/@carlosalbertomidia.

Atenciosamente,
Carlos Alberto e Rosimere Sanches

Divulgação

Expediente

O Jornal do Cone Sul

Diretor-proprietário: Clesio Damasceno Ribeiro
Redação, administração, departamento comercial e **Sede:** Rua Dom Pedro II, 3371. **Fone:** (67) - 3481-2687 - Amambai-MS

E-mail: gazeta@grupoagazeta.com.br
CNPJ 07.928.938/0001-15
Circulação às terças e sextas-feiras.
"As matérias e artigos assinados são de responsabilidade de seus autores"

ESTADO

Com apoio do Governo, nova fábrica de etanol de milho é inaugurada em Maracaju

Com investimento de R$ 1,08 bilhão, o grupo Cerradinho Bioenergia – empresa do setor sucroenergético, que produz etanol e seus coprodutos a partir de matéria-prima renovável, como a cana e o milho - inaugurou na manhã da terça-feira (18) a sua planta de etanol de milho (DDGS - Distiller´s Dried Grains with Solubles) da sua subsidiária Neomille, no município de Maracaju.

A nova unidade fabril tem capacidade de processar 608 mil toneladas de milho, produzir 266 milhões de litros de etanol, 161 mil toneladas de DDGS e 10 mil tons de óleo.

Presente na cerimônia de inauguração, o governador Eduardo Riedel destacou o momento importante que o Estado passa e seu protagonismo no processo de transição energética, além do potencial em liderar o setor na produção de biocombustíveis. "Estou hoje aqui, acompanhado dos nossos secretários estaduais e lideranças do setor, para mostrar a força que o Brasil tem no processo de transformação."

Riedel ainda lembrou a mudança global na cultura do grão e sua valorização. "A segunda safra contribuiu para o Brasil ser a potência que é hoje. E nos fez exportadores de milho. E é aí que entra a dinâmica da agricultura brasileira", frisou.

O presidente e CEO da CerradinhoBio, Renato Pretti, destacou o compromisso do grupo com o desenvolvimento sustentável na produção de energia limpa. "Somos uma empresa que carrega a bandeira da energia limpa e renovável que vem do campo. Uma empresa que valoriza as parcerias, o meio ambiente e a comunidade. Uma empresa que compartilha valor onde atua. Uma companhia formada por 2.300 colaboradores, que arregaçam as mangas. Nos últimos 10 anos, crescemos de tamanho. Cultivamos aproximadamente 100 mil hectares, contando cana e eucalipto juntos; abrimos uma nova rota de crescimento ao inaugurar a primeira fase e temos outros projetos", classificou.

O startup da nova fábrica da Neomille é um marco importante para o desenvolvimento econômico do Estado, para o fortalecimento do mercado de biocombustíveis e a economia de baixo carbono. Em 2022, o Estado deu início à produção de etanol de milho, que trouxe um incremento de 25% na produção de etanol na última safra, até então produzido a partir da cana-de-açúcar. Esse potencial deve aumentar neste novo ciclo, com o início das operações da unidade Neomille, do Grupo CerradinhoBio, em Maracaju, e da segunda unidade da Inpasa, em Sidrolândia, em fase de instalação.

Saul Schramm

O prefeito de Maracaju, José Marcos Calderan, enfatizou a forma técnica e responsável com que a empresa liderou o projeto fabril no município. "É a concretização de sonhos, que aliás, coroa o centenário de Maracaju - um presente", ressaltou.

O grupo Cerradinho é composto por empresas nos segmentos sucroenergético, propriedades agrícolas, logística, postos de combustíveis e empreendimentos imobiliários. A CerradinhoBio, Neomille, CerradinhoTerra, CerradinhoLog e a W7 Energia atuam na produção e distribuição de biocombustíveis e energia.

A solenidade contou com as presenças dos secretários Jaime Verruck (Semades), Eduardo Rocha (Casa Civil) e Rodrigo Perez (Segov), além do presidente da Alems, Gerson Claro, do ex-ministro da Agricultura e conselheiro da CerradinhoBio, Roberto Rodrigues e autoridades do Legislativo e Executivo municipais locais.

Alexandre Gonzaga, Comunicação do Governo de MS

CIDADE

Lançamento do PAA Indígena em Amambai: um marco para as aldeias

Divulgação

Na última quinta-feira, dia 13 de junho, a aldeia Amambai foi palco de um evento histórico: o lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Indígena. Esta iniciativa representa um avanço significativo para a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas locais. O evento, realizado no barracão do Parque Indígena, contou com a presença de autoridades e líderes comunitários, consolidando o compromisso com o fortalecimento da produção agrícola indígena e a solidariedade.

Marcaram presença no evento o prefeito de Amambai, Dr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, os vereadores Tato Souza e Janete Córdoba, o secretário executivo de Agricultura Familiar dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, da SEMADESC, Humberto de Melo Pereira, o doordenador de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, Dionedson Terena, a coordenadora de Compras Institucionais da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, Carlinda Resende, o coordenador regional da Funai, Tonico Benites, o secretário de Assuntos Indígenas de Amambai, Zenaldo Moreira, a secretária de Assistência Social, Losane Cardinal, e o capitão da aldeia Amambai, Arcênio Vasques.

Durante o evento, Arcênio expressou sua gratidão: "Estamos sempre aqui para ajudar e queremos a ajuda de vocês. Agradecemos por tudo o que vem para nós. É uma alegria ver essa união e colaboração."

Humberto de Melo Pereira, secretário executivo de Agricultura Familiar dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, ressaltou a importância do programa e o compromisso contínuo com a comunidade indígena. "É uma alegria estar novamente na aldeia Amambai. Sob a orientação do Governo Federal e do nosso governador, temos trabalhado incessantemente para apoiar a população indígena. Com este programa, estamos construindo uma nova forma de atendimento, executando o maior programa para indígenas do País. Estamos destinando recursos para quem mais precisa, promovendo a inclusão e o desenvolvimento", disse.

O prefeito Dr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira destacou a dedicação dos indígenas quando recebem oportunidades. "Vejam a grande adesão aqui em Amambai, com 53 projetos aprovados. Amambai é referência em políticas públicas para comunidades indígenas", sublinhou.

Zenaldo Moreira, secretário de Assuntos Indígenas, emocionou-se ao falar sobre a realização de um sonho. "É emocionante ver o fruto de um sonho realizado. Como morador da aldeia e secretário, é um prazer participar deste momento. Plantamos uma semente há muito tempo, através de conferências e demandas das lideranças. Hoje, vemos mais de R$ 500 mil destinados a Amambai, incentivando nossos agricultores e promovendo o desenvolvimento local", ressaltou.

PAA Indígena

O Programa de Aquisição de Alimentos - Indígena é uma iniciativa inovadora que visa incentivar a produção agrícola nas aldeias indígenas e garantir que esses alimentos cheguem às populações em situação de vulnerabilidade. Em Amambai, o programa já demonstra grande sucesso, com a inscrição de 93 agricultores, dos quais 53 foram aprovados para participar.

Os alimentos produzidos incluem mandioca, frango, frutas e diversas hortaliças, promovendo não apenas a segurança alimentar, mas também fortalecendo a identidade cultural e a auto-suficiência das comunidades indígenas. Parcerias com instituições locais, como a Secretaria de Assuntos Indígenas de Amambai, têm sido essenciais para o sucesso do programa, fornecendo apoio técnico e logístico aos produtores.

Impactos econômicos e sociais

Além dos benefícios sociais, o PAA Indígena tem gerado impactos econômicos significativos, proporcionando uma fonte de renda para os produtores e fortalecendo a economia local. Este ciclo virtuoso de produção e consumo contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

Lançamento

Durante o evento, foi realizada a primeira distribuição dos alimentos adquiridos pelo programa, marcando um importante passo na implementação desta iniciativa. Amambai destaca-se em nível estadual pela grande adesão ao programa, demonstrando o potencial e a dedicação dos produtores indígenas locais.

O PAA Indígena representa um avanço significativo na promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável em Amambai, servindo como modelo a ser seguido por outras regiões.

Secom

ARAL MOREIRA

Escola Municipal Aracy Wider receberá ampliação com investimento de R$ 2 mi

Divulgação

Prefeito Alexandrino Garcia durante assinatura da ordem de serviço

Redação

A Escola Municipal Aracy Wider, em Aral Moreira, passará por uma ampliação após a emissão da ordem de serviço assinada pelo prefeito Alexandrino Garcia (PSDB). O ato aconteceu na noite de segunda-feira, dia 17, com a presença de autoridades e da população.

A obra, que representa um investimento superior a R$ 2 milhões, é resultado de emendas parlamentares direcionadas ao Estado de Mato Grosso do Sul pelo deputado federal Beto Pereira (PSDB-MS), com uma contrapartida financeira fornecida pelo Município.

O projeto inclui a construção de quatro novas salas de aula, que ajudarão a atender à crescente demanda de matrículas e à necessidade de um ambiente de aprendizado mais adequado aos alunos e professores.

Outra característica do projeto é a inclusão de uma quadra esportiva, para oferecer um avanço na promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, bem como um espaço para a prática de atividades físicas e eventos escolares.

Por fim, haverá a construção de novos banheiros, visando melhorar as condições de higiene e conforto para todos os usuários destes espaços.

(M.A.)

AMAMBAI

Mulher que seguia com droga em ônibus para o ES é presa pelo DOF

Policiais militares do DOF (Departamento de Operações de Fronteira) prenderam na manhã da terça-feira (18), uma mulher de 24 anos de idade, por tráfico internacional de drogas. Ela seguia com 12,378 quilos de drogas, entre haxixe marroquino e skunk.

Os militares realizavam um bloqueio policial para fiscalização na rodovia MS-289, área rural do município de Amambai, quando deram ordem de parada ao condutor de um ônibus de passageiros que fazia o itinerário entre Coronel Sapucaia e Amambai.

Durante a vistoria no compartimento de bagagens, os policiais localizaram 6,178 quilos de haxixe marroquino e 6,2 quilos de skunk, que estavam em uma mochila da passageira. Questionada sobre o ilícito, a mulher disse que pegou a droga em um hotel no Paraguai e que foi contratada para entregar na cidade de Vitória (ES).

A ocorrência foi registrada e entregue na Delegacia da Polícia Federal em Ponta Porã. O prejuízo estimado ao crime foi de R$ 496 mil.

Assessoria DOF

Divulgação

ESTADO

Cooperação inovadora garante biofertilizante orgânico para agricultores familiares

Agraer

Projeto de transformação sustentável. O lodo de esgoto e esterco bovino viram fertilizante orgânico para agricultores familiares tradicionais, assentados, quilombolas e indígenas.

Uma parceria inovadora está transformando a agricultura familiar no Mato Grosso do Sul. Em um esforço conjunto, o Governo do Estado, por meio da Agraer (Agência de Desenvolvimento Agrário) e a Semadesc (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação), o Grupo Organics e a AE MS Pantanal (empresa criada a partir da parceria público-privada entre Sanesul e Águas Guariroba) lançaram um projeto que prevê a entrega de biofertilizante orgânico para pequenos agricultores de Mato Grosso do Sul.

O primeiro repasse de 150 toneladas de biofertilizante, batizado de Fertibio-MS, marcou o início de uma iniciativa que pretende distribuir pelo menos 1.200 toneladas por ano, ou seja, 100 toneladas/mês. O projeto, resultado de dois anos de tratativas e estudos entre o poder público e o privado, promete revolucionar a agricultura familiar na região. Nesta primeira fase estão sendo atendidos agricultores familiares de Campo Grande, Jaraguari, Sidrolândia, Terenos e Corguinho.

No Polo de Produção Orgânico em Campo Grande, o produtor Jair Azambuja, que estava preocupado com a escassez de recursos, vê a chegada do Fertibio-MS como um presente valioso. Isso porque com outras prioridades em caixa e o estoque quase vazio de insumo (produto similar utilizado em suas hortas), a carga de biofertilizante orgânico veio na hora certa.

"É uma junção de benefícios, porque essa carga de 12 toneladas doadas substitui as 10 toneladas que usamos anualmente, sendo que pagamos 900 reais pela tonelada do produto, mais o frete - chegando a mil reais -, ou seja, 10 mil reais só com fertilizante. É uma senhora economia", diz Azambuja, que vê também o ganho no tempo de produção. "Estávamos comprando de outros Estados e isso encarece a produção, o que acaba sendo repassado ao consumidor. Tudo isso porque o produto local de insumos ao qual tínhamos acesso precisa de compostagem e isso levava três meses, até que pudéssemos aplicar nos canteiros."

Para quem conhece bem as demandas e a realidade no campo do agricultor familiar, como o engenheiro agrônomo e coordenador da regional da Agraer de Campo Grande, Valdecir Batista, a chegada gratuita do biofertilizante é um grande benefício em termos de custo e produção, permitindo economia em outros insumos e aumentando a eficiência na colheita.

"Estamos falando de um produto com Ph acima de 7, que é um Ph básico; automaticamente tenho menos demanda de cálcio. A cultura do tomate, por exemplo, exige que o produtor adquira fontes de nutrientes que são extremamente caras; com o biofertilizante ele pode reduzir essa aquisição e beneficiar tanto sua renda quanto o valor final dos alimentos que chegam até o consumidor."

O Fertibio-MS é composto por esterco bovino e lodo das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) operadas pela Ambiental MS Pantanal. Esse material é trabalhado e processado pela empresa Organics, transformando-o em um fertilizante apto para uso agrícola. O secretário da Semadesc, Jaime Verruck, enfatizou a importância desta alternativa que minimiza os impactos ambientais e beneficia diretamente as famílias que dependem da agricultura.

"Esse lodo, até então, era destinado 100% aos aterros sanitários, o que reduzia a vida útil desses locais e gerava custos adicionais. Com a parceria com a Organics, identificamos uma possibilidade técnica para transformar esse lodo em um fertilizante totalmente credenciado e apto, tanto para uso comercial quanto para os produtores da agricultura familiar," destaca o secretário.

Osvaldo Miaki, diretor executivo da Organics Biofertilizantes, ressaltou que além da preocupação ambiental, o projeto atende às exigências de mercado quanto ao processo de produção e cultivo de alimentos, previstos em lei. "Foi feito um trabalho junto com a Embrapa para comprovar a sanitização do biofertilizante. Os testes foram acompanhados e os resultados aprovados pelo Imasul e, também, pelo Ministério da Agricultura", explica.

Paulo Antunes, presidente da MS Pantanal, destacou que a iniciativa é uma solução inovadora para um problema antigo: a destinação adequada dos biossólidos gerados nas ETEs, e que o projeto prevê a doação de pelo menos 20% do biofertilizante. "Com este projeto, Mato Grosso do Sul se torna o único Estado do Brasil a utilizar integralmente o lodo das ETEs de uma concessionária estadual de água e esgoto, de forma totalmente sustentável e circular. Essa ação tem potencial para ser referência em todo o País," afirma.

Agora, os técnicos da Agraer de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) acompanharão o desenvolvimento dos trabalhos com o fertilizante da 'porteira para dentro' dos sítios. A meta é que os resultados sirvam para propagar o interesse e adesão de mais agricultores familiares pelo produto.

FRONTEIRA

Capitán Bado celebra 110 anos em julho, com extensa programação festiva

A cidade paraguaia faz limite com o município brasileiro de Coronel Sapucaia

Reprodução/Facebook/Ciudad de Capitán Bado

Capitán Bado, no Paraguai

Redação

Capitán Bado, cidade paraguaia que faz limite com Coronel Sapucaia, no Mato Grosso do Sul, está se preparando para celebrar seu 110º aniversário no dia 25 de julho, com eventos que se estendem de 19 de julho a 4 de agosto. As comemorações prometem envolver os moradores locais e visitantes, em diversas atividades culturais, esportivas e recreativas.

A programação começa no dia 19 de julho, com a abertura do 2º Campeonato de Futsal de Aniversário de Capitán Bado, às 18h30. Depois, no dia 21 de julho, a cidade sediará o Ciclismo de Ruta, às 7h, seguido pela sexta etapa da Copa Norte de Velocross, às 10h.

Também no âmbito das comemorações, nos dias 22 e 25 de julho, um programa será veiculado na rádio 103.5 FM, das 12 às 13h, proporcionando uma combinação de entretenimento e informações para os ouvintes.

Em 24 de julho, uma serenata será realizada à meia-noite, sendo uma ocasião animada para a população interagir e se divertir. Já no dia 25 de julho, data oficial do aniversário de Capitán Bado, as celebrações começam com a execução solene do Hino Nacional e o hasteamento da bandeira, às 7h. Em seguida, às 8h, haverá um desfile cívico-militar estudantil.

No dia 27 de julho, a cidade elegerá e coroará a Miss Capitán Bado, às 22h. No dia 28 de julho, haverá um encontro de veículos, incluindo F-1000, Jeep e motocicletas, às 10h. Para finalizar as comemorações, será realizado o Destrucar, um evento de destruição de carros, às 10h do dia 4 de agosto.

Sobre a cidade

Fundada em 1914, Capitán Bado era originalmente conhecida como "Ñu Porá". Sua localização estratégica, na Cordilheira do Amambay, a tornou um ponto importante na geopolítica da região. Os primeiros habitantes eram trabalhadores de uma empresa brasileira que explorava a erva-mate na área, estabelecendo uma conexão duradoura entre os povos.

A proximidade geográfica de Capitán Bado com Coronel Sapucaia, separadas apenas por uma avenida, tem influenciado a história e a economia das duas cidades, criando laços culturais e comerciais ao longo dos anos.

(M.A.)

AMAMBAI

Em minutos, PM recupera carro furtado e celular roubado, e prende autor

Divulgação

Na tarde do domingo (16), a radiopatrulha da Polícia Militar de Coronel Sapucaia recuperou um Renault Kwid e um celular que tinham sido subtraídos minutos antes: o carro, no estacionamento de um restaurante em Amambai, e o celular na rodovia MS-289.

Em Amambai, por volta das 16 horas, foi informado à Central de Operações (190) sobre o furto do veículo. Imediatamente, uma viatura foi empenhada para coletar mais informações com a vítima e iniciar as buscas. Ao mesmo tempo, um alerta sobre o veículo e o possível autor foi divulgado pela Central de Operações para o Pelotão PM de Coronel Sapucaia, que rapidamente se deslocou para a entrada da cidade e teve êxito em interceptar o veículo.

Durante a abordagem, os policiais identificaram o autor do furto, um homem de 32 anos, de Aral Moreira, que disse ser usuário de drogas e que pretendia levar o veículo para a cidade paraguaia de Capitán Bado.

A Central de Operações também informou sobre o roubo de um celular, ocorrido na MS-289, próximo à cooperativa Lar. A vítima relatava que um homem em um carro branco a teria ameaçado e tomado seu celular. Questionado sobre o fato, o autor também confessou o roubo e, em buscas, os policiais localizaram o aparelho no interior do veículo.

Diante dos fatos, o autor recebeu voz de prisão e, juntamente com o veículo e o celular recuperados, foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para as providências investigativas e judiciais.

ASSECOM 3ª CIPM

TRÁFICO

Polícia Militar Rural apreende 683 kg de maconha em Amambai

A Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia Militar Rural, apreendeu 683 kg de maconha na região de Amambai, durante a Operação Protetor, na manhã da última segunda-feira, dia 17.

O Batalhão de Polícia Militar Rural faz parte do Programa Campo Mais Seguro, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, criado para atender de forma especializada a população das áreas rurais, permitindo a padronização e a efetividade de ações em todo o território estadual.

Batalhão de Polícia Militar Rural: guardião da vida, do progresso e da segurança no campo.

Assessoria BPMR/PMMS

Divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

ERRATA e REPUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.766 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE EXPANSÃO DO PARQUE DE RODEIO VINICIUS MENEGAZ PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS **aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o condomínio de área rural, situado neste Município de Tacuru, Estado do Mato Grosso do Sul, consistindo num terreno rural com área de 4,7763 hectares (quatro hectares, setenta e sete ares e sessenta e três centiares), dos condôminos sendo **50% -RUFINA AVALO GUANDALINE,** brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, portadora da CI RG n. 001989819 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob. 254.582.051-20, residente e domiciliada na Rua Luiz de Paula, m. 740, centro, nesta cidade de Tacuru – MS; **12,5 % - VALERIE GUANDALINE,** brasileira, maior, capaz, divorciada, turismóloga, portadora da CI RG N. 1.266.668 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n. 013.609.841-00, residente e domiciliada na Rua José de La Paz Ortiz, n. 740, centro, na cidade de Tacuru – MS; **12,5 % - VALTER HUGO GUANDALINE,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, analista de sistemas de informação, portador da CI RG n. 12.666.695 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 032.010.161-44, residente e domiciliado na Rua Luiz de Paula, n. 564, centro, na cidade de Tacuru – MS, representado pela procuradora Rufina Avalo Guandaline, inscrita no CPF/MF sob. 254.582.051-20, conforme procuração pública lavrada em 28/10/1.021 ás fls 248/250 do lv. 223 do Tabelionato de Notas dos Distrito de Ingleses do Rio Vermelho, Comarca de Florianópolis/SC; **12,5 % - GEOVANA AVALO GUANDALINE,** brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, portadora da CI RG n. 1.960.872 SSP/PR e inscrita no CPF/MS sob n. 048.274.011-60, residente e domiciliada na Rua Luiz de Paula, 564, centro na cidade de Tacuru – MS, representada pela procuradora Rufina Avalo Guandaline, inscrita no CPF/MF sob. 254.582.051-20, conforme procuração pública lavrada em 08/11/1.021 ás fls 098 do lv. 021 do Tabelionato de Tacuru – MS; **12,5 % - RENATO FELIPE GUANDALINE**, brasileiro, maior, capaz, motorista, portado da CI RG n. 6773.8 DRT/MS e inscrito no CPF/MF sob n. 036.494.031-02, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Ariane da Silva Guandaline, brasileira, maior, capaz, comerciante, portadora da CI RG n. 2.171.751 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n. 050.752.911-12, residentes e domiciliados na Rua Luiz de Paula, n. 564, centro na cidade de Tacuru – MS, proprietários do imóvel rural denominado **Cananéia,** situado no município de Tacuru-MS, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi-MS sob a **matrícula nº 9.466**, sendo que a aquisição incidirá sobre a posse da área, cujo terreno possui as medidas e confrontações conforme o memorial descritivo descrito na citada matricula.

Página 1

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000 – Centro – CEP: 79.975-000 – Tacuru – MS / CNPJ: 03.888.989/0001-00
Fone/Fax: 67 3478-1188 / e-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

IMÓVEL: IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA REGISTRADA SOB O Nº 9.466, ZONA RURAL DE TACURU-MS
LOCAL: TACURU-MS
PROPRIETÁRIO: RUFINA AVALO GUANDALINE E OUTROS
AREA: 4,7763 hectares (quatro hectares, setenta e sete ares e sessenta e três centiares)

Art. 3º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade ampliação do Parque de Rodeio Vinicius Menegaz Prado.

Art. 4º - O imóvel acima escrito foi avaliado em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) pela equipe de avaliação do município de Tacuru – MS.

§1º. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel adquirido, conforme comprova dos laudos de avaliação, a quitação dar-se-á integralmente, com o repasse de 100% (cem por cento) do valor recebido pelo município a titulo da CESSÃO ONEROSA.

§2º. O valor avaliado será pago em até 60 (sessenta) dias após escritura pública registrada, pago em conta especifica de forma proporcional e parcela única da seguinte forma: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) equivale a 50% (cinquenta por cento) em favor do condômino **RUFINA AVALO GUANDALINE;** R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) equivale a 12,5% (Doze virgula cinco por centos) em favor do condômino **VALERIE GUANDALINE;** R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) equivale a 12,5% (Doze virgula cinco por centos) em favor do condômino **VALTER HUGO GUANDALINE;** R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) equivale a 12,5% (Doze virgula cinco por centos) em favor do condômino **GEOVANA AVALO GUANDALINE** e R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) equivale a 12,5% (Doze virgula cinco por centos) em favor do condômino **RENATO FELIPE GUANDALINE.**

§3º. As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel de que trata o Art. 1º, desta Lei, serão de inteira responsabilidade do comprador.

§4º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§5º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matricula no imóvel.

Página 2

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000 – Centro – CEP: 79.975-000 – Tacuru – MS / CNPJ: 03.888.989/0001-00
Fone/Fax: 67 3478-1188 / e-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

§6º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 5º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal N.º: 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE GOVERNO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1.005 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.61– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FICHA 685 - FONTE 2.500.0000

Art. 7º. – Esta ERRATA a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 18 (dezoito) de abril de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0096/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0054/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças elétricas automotivas para manutenção da frota municipal, conforme solicitações expedidas pelas Secretarias Municipais de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato

Vencedor(es): MULTIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME (CNPJ 12.917.482/0001-28), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51, totalizando R$ 58.108,00 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais);

Paranhos/MS, 29 de maio de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0087/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0048/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Vencedor(es): NOVO RUMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ 07.245.920/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93, totalizando R$ 11.102,49 (onze mil e cento e dois reais e quarenta e nove centavos);

Paranhos/MS, 15 de maio de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 110/2024
Processo nº 0096/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa MULTIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças elétricas automotivas para manutenção da frota municipal, conforme solicitações expedidas pelas Secretarias Municipais de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.08-15.451.0004.2-018-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 134
1 - 01.01.09-20.334.0005.2-020-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 152
10 - 10.10.14-12.365.0012.2-051-3.3.90.30.00-1.540.0000-000 - Ficha: 394
Valor: R$ 58.108,00 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Data da Assinatura: 03/06/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e MAHER NUNES EID, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0043/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0016/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26, 30, 34, 35, 40, 42, 57, 58, 61, 75, 79, 85, 93, 100, 117, 128, 129, totalizando R$ 145.168,60 (cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos); VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 51.578.226/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 6, 7, 12, 21, 23, 24, 39, 41, 50, 51, 63, 71, 91, 104, 105, 107, 125, totalizando R$ 113.617,10 (cento e treze mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0047/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0018/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 26, 27, 42, 50, 51, 54, 58, 59, totalizando R$ 7.832,26 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0079/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0045/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO E PEÇAS NO VEICULO DA SAÚDE FIAT CRONOS PLACA RWA-9J81

Vencedor(es): CLAUDEMIR M DE SOUZA LTDA (CNPJ 37.143.421/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);

Paranhos/MS, 13 de maio de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0098/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0056/2024
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de carro da saúde van placa RWI-7J27

Vencedor(es): GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 28.832.656/0001-90), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, totalizando R$ 3.779,81 (três mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos);

Paranhos/MS, 5 de junho de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0007/2024

APREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada à baixo referente à publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0007/2024, publicada na Imprensa Oficial, A GAZETA do dia 03/04/2024, edição 2904 na página 05.

Onde se lê:

VENCEDORES: EDERSON LUIZ DOS SANTOS (CNPJ 21.159.853/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 21, 24, totalizando R$ 35.118,00 (trinta e cinco mil e cento e dezoito reais); GERMANO GHIOTTO (CNPJ 17.949.141/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 15, 17, 20, 23, 25, totalizando R$ 35.689,85 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); LUCIANO DE SOUZA 02611697183 (CNPJ 48.724.360/0001-62), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 6, 9, 11, 12, 16, 22, 26, totalizando R$ 34.899,80 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Leia-se:

VENCEDOR: OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA (CNPJ 27.479.311/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, totalizando R$ 87.398,00 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Tacuru – Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo supracitado.

PROCESSO Nº: 0043/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0016/2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26, 30, 34, 35, 40, 42, 57, 58, 61, 75, 79, 85, 93, 100, 117, 128, 129, totalizando R$ 145.168,60 (cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos); VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 51.578.226/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 6, 7, 12, 21, 23, 24, 39, 41, 50, 51, 63, 71, 91, 104, 105, 107, 125, totalizando R$ 113.617,10 (cento e treze mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Tacuru – Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo supracitado.

PROCESSO Nº: 0047/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0018/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 26, 27, 42, 50, 51, 54, 58, 59, totalizando R$ 7.832,26 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0088/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0049/2024
OBJETO: Fornecimento de Aquisição de Garrafas Tipo Squeeze, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME (CNPJ 11.738.378/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais);

Paranhos/MS, 16 de maio de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0099/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0057/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL PARA A PREFEITURA.

Vencedor(es): NOVO RUMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ 07.245.920/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109, totalizando R$ 11.360,02 (onze mil e trezentos e sessenta reais e dois centavos);

Paranhos/MS, 4 de junho de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 0048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023
CONTRATO Nº 0046/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **POSTAC-AUTO POSTO LTDA - EPP**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 0046/2024 até 02 (dois) de Julho de 2024, correspondente a 15(quinze) dias.

Data da Assinatura: 14/06/2024

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93
Assinam: ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI, pela contratante e
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0043/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0016/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26, 30, 34, 35, 40, 42, 57, 58, 61, 75, 79, 85, 93, 100, 117, 128, 129, totalizando R$ 145.168,60 (cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos); VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 51.578.226/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 6, 7, 12, 21, 23, 24, 39, 41, 50, 51, 63, 71, 91, 104, 105, 107, 125, totalizando R$ 113.617,10 (cento e treze mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0047/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0018/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 26, 27, 42, 50, 51, 54, 58, 59, totalizando R$ 7.832,26 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Tacuru - MS, 20 de Junho de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2024

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), na sede da Prefeitura Municipal e Tacuru/MS, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na Cidade de Tacuru/MS, reuniram para assinatura da presente Ata de Registro de Preços, de um lado como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o Município de Tacuru/MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, Município de Tacuru/MS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. **Graziano da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 031.051.811-30 e Cédula de Identidade RG n.º 001689427 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua Apolinario Ferreira, nº 20, Município de Tacuru/MS, e do outro lado como Detentoras da Ata de Registro de Preço as empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr Guilherme Ulian Peron,** brasileiro, divorsiado, empresário, Portador do CPF nº 057.559.319-92 e do RG sob o nº 9.153.479-7 SSP/PR, residente na Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, CEP 87502-330, na cidade de Umuarama/PR, a empresa: **VITIMED COMÉRCVIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05, com sede na cidade de Umuarama/PR, na Rua Elídio Zago, nº 1497 – Parque residencial Viena, CEP 87507-660, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Treccossi Izaias**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens,portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.822.146-1 SESP/PR e do CPF sob o nº 069.968.009-35, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Maranhão, nº 635, Apartamento 404 , Centro, CEP 85.801-050, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo **licitatório n.º 0043/2024**, **Pregão n.º 0016/2024** devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS - EIRELLI

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	38288	(BR0267729) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000,00	NEO QUÍMICA	0,14	11.200,00
30	38181	(BR0267907) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML	UN	3.000,00	CHIESI	6,80	20.400,00
34	38167	(BR0268115) HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMP	500,00	CRISTALIA	7,03	3.515,00
35	38035	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO	UN	12.000,00	MERCK	0,23	2.760,00
40	38183	(BR0268255) EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMP	500,00	HYPOFARMA	1,74	870,00
42	38055	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	UN	30.000,00	TEUTO	0,32	9.600,00
57	38271	(BR0270228) POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5,00 ML	FR	40,00	FARMOQUÍMICA	15,19	607,60
58	38182	(BR0270590) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMP	2.800,00	CRISTALIA	4,12	11.536,00
61	38225	(BR0270965) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO: TAMPONADO, COMPRIMIDO	UN	15.000,00	IMEC	0,60	9.000,00
75	38238	(BR0272457) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	UN	12.000,00	GERMED	2,36	28.320,00
79	38249	(BR0272902) CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	2.000,00	SANOFI	1,59	3.180,00
85	38310	(BR0273466) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,00	GEOLAB	0,11	550,00
93	38081	(BR0279269) VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	4.000,00	FQM	0,17	680,00
100	38139	(BR0292402) AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMP	4.200,00	FARMACE	4,98	20.916,00
117	38304	(BR0412091) RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,00	GERMED	0,58	2.900,00
128	38224	(BR0448838) ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FR	900,00	GEOLAB	9,61	8.649,00
129	38223	(BR0448839) ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FR	900,00	GEOLAB	11,65	10.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	38134	(BR0233632) PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO 100,00 ML	FR	300,00	AIRELA	3,69	1.107,00
6	38120	(BR0267194) DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMP	2.140,00	SANTISA	0,99	2.118,60
7	38119	(BR0267197) DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	10.000,00	SANTISA	0,06	600,00
12	38108	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	2.000,00	BELFAR	2,06	4.120,00
21	38043	(BR0267650) ENALAPRIL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	UN	6.000,00	BELFAR	0,05	300,00
23	38013	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	20.000,00	U.QUIMICA	0,22	4.400,00
24	38315	(BR0267688) METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	10.000,00	HIPOLABOR	1,40	14.000,00
39	38117	(BR0268243) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR, FRASCO 120,00 ML	FR	800,00	FARMACE	5,39	4.312,00
41	38212	(BR0268256) GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMP	300,00	SANTISA	1,43	429,00
50	38198	(BR0269845) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	FR	50,00	MEGALABS	56,13	2.806,50
51	38103	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA, BISNAGA 30,00 G	UN	1.200,00	PHARLAB	4,76	5.712,00
63	37989	(BR0271217) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	UN	10.000,00	SANDOZ	3,44	34.400,00
71	38179	(BR0272336) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMP	800,00	TAKEDA	9,85	7.880,00
91	38245	(BR0276377) CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	UN	4.000,00	E.M.S	0,39	1.560,00
104	38073	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	FR	800,00	E.M.S	5,34	4.272,00
105	38316	(BR0332755) IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	FR	1.000,00	NATULAB	2,75	2.750,00
107	38269	(BR0352912) DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	UN	10.000,00	TORRENT	1,70	17.000,00
125	38151	(BR0442703) CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000,00	TEUTO	5,85	5.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
b) Aceitarem cotar os bens, os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
c) Mantiverem sua proposta original.
d) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item c) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos produtos registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 0043/2024.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12- DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tacuru/MS, 20 de Junho de 2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI PREFEITO MUNICIPAL CPF 976.142.971-72 CONTRATANTE	**GRAZIANO DA SILVA** Secretário Municipal De Saúde Decreto n.º 052/2022

Pelo **ÓRGÃO FORNECEDOR**

ÁGUIA DIST. DE MED. E SUPLIMENTOS – EIRELI CNPJ 27.789.446/0001-01 **Guilherme Ulian Peron** CPF 057.559.319-92	**VITIMED COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ 51.578.226/0001-05 **Tiago Treccossi Izaias** CPF 069.968.009-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0047/2024

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), na sede da Prefeitura Municipal e Tacuru/MS, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na Cidade de Tacuru/MS, reuniram para assinatura da presente Ata de Registro de Preços, de um lado como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o Município de Tacuru/MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, Município de Tacuru/MS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. **Graziano da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 031.051.811-30 e Cédula de Identidade RG n.º 001689427 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua Apolinario Ferreira, nº 20, Município de Tacuru/MS, e do outro lado como Detentoras da Ata de Registro de Preço as empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr Guilherme Ulian Peron,** brasileiro, divorsiado, empresário, Portador do CPF nº 057.559.319-92 e do RG sob o nº 9.153.479-7 SSP/PR, residente na Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, CEP 87502-330, na cidade de Umuarama/PR, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo **licitatório n.° 0047/2024**, **Pregão n.º 0018/2024** devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	35649	ADESIVO DENTÁRIO, FRASCO COM 4 ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO, PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL	UN	5,00	PRIME & BOND - DENTSPLY	94,26	471,30
9	35652	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TIPO MICROBRUSH, POSSUI HASTE DOBRÁVEL, PONTA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO REGULAR 2MM, 1/8 DE GOTA; PARA APLICAÇÃO DE EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, ÁCIDOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UN	12,00	BRUSH – MICRODONT	20,40	244,80
11	35653	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 24 SACHES COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA SACHE.	UN	6,00	MAQUIRA	42,79	256,74
12	25938	BROCA CIRÚRGICA 702	UN	5,00	KAVO	18,33	91,65
13	27570	BROCA CIRÚRGICA 703	UN	5,00	KAVO	12,93	64,65
16	39178	CARPULE, SERINGA UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM REFLUXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM.	UN	6,00	SS WHITE	76,74	460,44
20	25975	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, PRETO, CENTRO SEM CERDAS. TIPO PLANA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20,00	AAF DO BRASIL	2,98	59,60
21	25897	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA	UN	2.000,00	MEDFIO	1,18	2.360,00
24	35660	ESPELHO BUCAL Nº 5, SEM CABO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UN	20,00	REFLEX – IODONTOSUL	5,19	103,80
26	35662	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA PARA SUTURA, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO CONFECCIONADO EM SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, REEMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	UN	20,00	SHALON	56,12	1.122,40
27	35663	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA PARA SUTURA, AGULHA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO CONFECCIONADO EM SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPE, CADA ENVELOPE DEVE CONTER O FIO E A AGULHA.	UN	10,00	SHALON	56,12	561,20
42	24463	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SEM UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, HIPOALERGICA GARANTIDO BOA VENTILAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NR. DO LOTE.	CX	20,00	SSPLUS	5,00	100,00
50	35673	RESINA FLOW B2, COM 2 PONTEIRAS APLICADORAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM NO MÍNIMO 2,4G.	UN	4,00	NOVA DFL	47,54	190,16
51	27342	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Z250 EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G.	UN	8,00	Z250 – 3M	115,87	926,96
54	27366	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 Z100 EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G.	UN	8,00	Z100 – 3M	57,89	463,12
58	35675	SUGADOR ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SENDO O TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO QUE PERMITE UM POSICIONAMENTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UN	2,00	MAX CLEAN – SS PLUS	15,72	31,44
59	35676	SUGADOR PLÁSTICO DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SENDO O TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO QUE PERMITE UM POSICIONAMENTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	UN	20,00	AG – ANDRADE GOMES	16,20	324,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
b) Aceitarem cotar os bens, os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
c) Mantiverem sua proposta original.
d) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item c) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos produtos registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 0043/2024.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12- DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

possam ser dirimidas administrativamente.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tacuru/MS, 20 de Junho de 2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 976.142.971-72
CONTRATANTE

GRAZIANO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto n.º 052/2022

Pelo **ÓRGÃO FORNECEDOR**

ÁGUIA DIST. DE MED. E SUPLIMENTOS – EIRELI
CNPJ 27.789.446/0001-01
Guilherme Ulian Peron
CPF 057.559.319-92